



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Irituia/PA, através do Presidente, Sr. **MILTON ALVES BARROS**, consoante autorização do Sr. Ver. Presidente da Câmara Municipal **ANTONIO DOS SANTOS SOARES**, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição parcelada de gasolina aditivada.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

“ V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não poder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, toadas as condições preestabelecidas;”

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Câmara Municipal de Irituia/PA, atendendo à demanda, com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **J SILVA & AZEVEDO LTDA**, no valor de **R\$ 60.735,00 (sessenta mil setecentos e trinta e cinco reais)**, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Irituia/PA, 31 de março de 2017.

MILTON ALVES BARROS
Comissão de Licitação
Presidente